

PORTARIA Nº 103/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Recomendação nº 31, de 30 de março de 2010, do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais a adoção de medidas visando melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

Considerando a necessidade em regulamentar o recebimento dos mandados de citação, intimação que envolva obrigações de fazer em face da saúde pública do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a servidora **JULIANY FALCÃO SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnica I, poderes para recebimento de notificações e intimações inerentes a **medicamentos, suplementos nutricionais e materiais médico hospitalares** de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, podendo ser encontrada no Setor de Apoio Judicial, na sede da Secretaria de Estado de Saúde, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, Município de Cuiabá/MT, e na sua ausência, o **Sr. LISSANDRO DA SILVA TORRES**, Superintendente de Regulação controle e Avaliação, que poderá ser encontrado no mesmo local.

Art. 2º Para recebimento de notificações e intimações referentes **aprocedimentos médicos, hospitalares e laboratoriais**, de segunda a sexta-feira no período compreendido das 08h00min às 18h00min delego a servidora comissionada **BRUNA MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Especial II, podendo ser encontrada na Secretaria de Estado de Saúde, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, Município de Cuiabá/MT, e na sua ausência, o **Sr. LISSANDRO DA SILVA TORRES**, Superintendente de Regulação controle e Avaliação, que poderá ser encontrado no mesmo local.

Art. 3º Ficará a cargo da **Gerência de Regulação de Urgência e Emergência**, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 1700, Cep: 78020-160, Centro, Município de Cuiabá/MT, o recebimento de citações, notificações e intimações inerentes a medicamentos, suplementos nutricionais, materiais médico hospitalares, procedimentos médicos, hospitalares e laboratoriais nos horários não especificados nos artigos 1º e 2º, ou seja, das 18h00min às 08h00min do dia posterior, bem como nos finais de semana e feriados, sendo que a Sra. **AMALHA MÁRCIA EVANGELISTA**, Coordenadora de Regulação, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, ficará responsável pela busca dos mandados e entrega na sede da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º Ao receber os mandados os responsáveis deverão obrigatoriamente constar nas duas vias: data, horário, nome e carimbo com a identificação do cargo ou função e ainda deverá ser verificado se está acompanhada da contrafé, conforme determina o Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 5º Quando o mandado não estiver acompanhado de pedido médico, prescrição ou ainda não estiverem constando dados como nome do paciente, telefone para contato ou o procedimento e ou medicamento específico, a referida informação deverá constar nas duas vias do mandado a título de ressalva.

Art. 6º As informações via fax somente serão recebidas nos locais acima identificados, exclusivamente nos casos de urgência e pacientes internados.

Art. 7º A responsabilidade dos servidores nominados serão exclusivamente para recebimento dos mandados, devendo ser remetidos imediatamente ao setor competente para providências inerentes ao cumprimento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2013.

(original assinado)

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Saúde